

PARECER CDHC N° 14/2024 AO PLO N° 77/2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária n° 77/2023, que “Institui a “Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down” no Município do Recife”, de autoria do Vereador Alcides Cardoso; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador MARCO AURÉLIO FILHO.

RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 77/2023, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife (RICMR).

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 24/04/2023, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR), e encaminhada às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 05/05/2023. Vem, agora, à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania para ser apreciada no tocante ao mérito consoante aos termos do Art. 287, I, “c” do mesmo RICMR.

VOTO

O presente Projeto em apreço objetiva criar a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down no âmbito do Município do Recife. Em sua justificativa, o autor argumenta que:

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, n° 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



“O objetivo é oportunizar dignidade, seja para fins de identificação, seja através de prioridade e acessibilidade no atendimento aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, sempre a favor da inclusão, do tratamento justo e da garantia da cidadania e da humanização”.

Oportunamente, acrescento a importância da Proposição em apreço, pois representa um importante avanço na promoção da inclusão e da acessibilidade das pessoas com deficiência no município do Recife. Ao garantir a identificação oficial e específica para esse público, o projeto contribui para assegurar o pleno exercício dos direitos e a participação social das pessoas com síndrome de Down na comunidade.

Importante frisar que, a apreciação feita por esta Comissão restringe-se a matérias afetas a ela, conforme prevê o Art. 152 do Regimento Interno desta Casa, devendo as Comissões competentes analisarem o aspecto jurídico, financeiro e orçamentário desta Proposição, de acordo com o RICMR.

Neste sentido, vejo-me compelido a aprovar a Proposição. Isto posto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 77/2023, de autoria do Vereador Alcides Cardoso.

MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador Relator

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 77/2023, de autoria do Vereador Alcides Cardoso.

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.

Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de 15 de abril de 2023.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

MARCO AURÉLIO FILHO
Presidente

IVAN MORAES
Vice-Presidente

JOSELITO FERREIRA
Membro Efetivo

LUIZ EUSTÁQUIO
Suplente

MICHELE COLLINS
Suplente

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com

